CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014

Contrato nº: 087/2014
I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO - ME
CNPJ nº 19.235.071/0001-00

Finalidade: **Contratação de empresa especializada de engenharia, para a pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Rua Pedro Winckler** (no trecho entre a Avenida Vergílio Sabino da Silva e Rua Augusto Filipini) **e Avenida Vergílio Sabino da Silva** (no trecho entre as Ruas Pedro Winckler e Carlos João Colombo**), com área total a pavimentar de 4.148,35 m2; pavimentação de passeios com área de 1.051,70 m2; drenagem pluvial com extensão de 219,00 m; meio fio pré-moldado com extensão de 548 m; e sinalização vertical de 05 placas.**
Obra realizada através do **Contrato de Repasse nº 1009858-49/2013/MCIDADES/CAIXA - Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2014 - T.P nº 5/2014

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. RAFAEL CALZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO - ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua 24 de setembro nº 50, Sala, Bairro Alvorada, na cidade de Abelardo Luz - SC, inscrita no CNPJ sob n.º **19.235.071/0001-00**, neste ato representado pela **Sra. ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO,** portador da Cédula de Identidade n.º 4758621, CPF nº 042.942.859-66, residente e domiciliada na Rua 24 de setembro nº 50, Casa, Bairro Alvorada, na cidade de Abelardo Luz – SC,, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Devido a não liberação dos valores do contrato de Repasse citado na cláusula primeira do contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência e entrega da obra para até o **dia 13 de outubro de 2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03(três) vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus – SC, 11 de maio de 2015.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO - ME
CNPJ nº 19.235.071/0001-00
Adriele Innocencio de Oliveira Lamonatto
CPF nº 042.942.859-66
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta

Contrato nº: 087/2014
I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO - ME
CNPJ nº 19.235.071/0001-00

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como para execução da obra objeto do contrato original, para até **13 de outubro de 2015.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2014 - T.P nº 5/2014

Foro: Comarca de Xanxerê.

Data: Bom Jesus (SC), 11 de maio de 2015.

Rafael Calza
Prefeito Municipal em Exercício